



FUNDADO EM  
14 DE NOVEMBRO DE 1963

# JUVENTUDE DESPORTIVA MONCHIQUENSE

Contribuinte n.º 501 653 708

Sede: Rua do Bemparece — Telef. 9 27 60  
8550 MONCHIQUE

PROPOSTA II.03 / 2010

A *Direcção do JDM (Juventude Desportiva Monchiquense)*, no cumprimento do disposto nos *Estatutos* e considerando que:

- 1) compete à *Assembleia Geral* fixar o valor da quotização;
- 2) por força da implementação do *Plano de Gestão de Sócios*, aprovado em 02-Fev-2009 foram adoptados novos métodos de pagamento da quotização;
- 3) por deliberação da *Direcção*, foram conferidas isenções do pagamento de quotização aos jovens inscritos nas equipas do clube e representando este nos campeonatos distritais, a coberto da regra existente no *Plano de Acção* da época Desportiva, no que diz respeito à inscrição como sócios;
- 4) é imperioso regulamentar as regras avulsas adoptadas sobre a quotização;
- 5) a quota mensal não sofre qualquer aumento há vários anos e o actual valor é manifestamente reduzido face aos montantes inerentes à actividade do clube;
- 6) a proposta inscrita no programa eleitoral que suportou a candidatura dos actuais órgãos sociais, que visava a criação de Regulamento da Quotização;
- 7) o programa previsto no *Plano de Actividades* para 2010, com o n.º 01.01.04.01 «Criação de Regulamento da Quotização», aprovado por unanimidade pela *Assembleia Geral*, em 22-Jan-2010;

perante o exposto, reunida ordinariamente, em 01 de Fevereiro de 2010, aprovou por unanimidade diligenciar no sentido de ser aprovado o *Regulamento da Quotização do Juventude Desportiva Monchiquense*, pelo que:

propõe aos digníssimos sócios, reunidos em *Assembleia Geral* convocada para o efeito, se dignem aprovar a proposta de **REGULAMENTO DA QUOTIZAÇÃO DO JUVENTUDE DESPORTIVA MONCHIQUENSE**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *k)*, do artigo 14.º, em conjugação com a alínea *h)* do artigo 7.º dos *Estatutos* em vigor, e, em perfeita adequação à proposta de Alteração aos *Estatutos* aprovada pela *Direcção*, nos seguintes termos:

## Artigo único

O *Juventude Desportiva Monchiquense* no âmbito da sua organização e funcionamento, em geral, e gestão de sócios, em particular, estabelece as normas relativas à contribuição duodecimal dos associados, conforme anexo I.

A *Direcção*, VICTOR MANUEL DOS SANTOS CORREIA, JOSÉ JOAQUIM DUARTE GAMITO, JOÃO PAULO NUNES RODRIGUES, MARIA D'AIRES CAEIRO MARTINS, RICARDO JORGE FERREIRA LOPES, ISABEL MARIA DUARTE ALVES e JOÃO ANTÓNIO CANHOTO CARREIRAS, em 01 de Fevereiro de 2010.

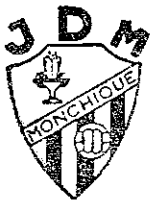
## Anexo I

### REGULAMENTO DA QUOTIZAÇÃO DO JUVENTUDE DESPORTIVA MONCHIQUENSE

#### Artigo 1.º

#### Objecto

O presente regulamento estabelece as normas da quotização do *Juventude*



FUNDADO EM  
14 DE NOVEMBRO DE 1963

# JUVENTUDE DESPORTIVA MONCHIQUENSE

Contribuinte n.º 501 653 708

Sede: Rua do Bemparece — Telef. 927 60  
8550 MONCHIQUE

Desportiva Monchiquense, NIPC 501 653 708, fundada em 14 de Novembro de 1963, com sede social na Rua do Bemparece, 1, em Monchique.

## Artigo 2.º

### Norma subsidiária

O presente regulamento desenvolve-se no estrito respeito dos Estatutos em vigor.

## Artigo 3.º

### Conceito

Entende-se por quotização a contribuição duodecimal entregue pelos sócios condição essencial para a sua manutenção em efectividade de funções, salvo os casos especiais previstos no presente regulamento.

A quotização constitui, nos termos dos estatutos uma receita do clube.

## Artigo 4.º

### Valor da quota

A quota é fixada no valor mensal de € 1,50 (um euro e cinquenta cêntimos), com efeitos a partir do ano 2011

## Artigo 5.º

### Pagamento de quotas

1. A quotização é paga anualmente e de uma só vez.
2. A Direcção estabelecerá prazo limite para o pagamento da quotização, devendo comunicá-lo aos sócios através do envio de aviso-recibo.
3. O pagamento da quotização é efectuado por um dos três meios seguintes:
  - a) Por multibanco ou e-banking;
  - b) Por transferência bancária;
  - c) Por cheque.
4. O aviso-recibo referido em 2 deverá conter de forma explícita cada um dos meios de pagamento referidos no número anterior.
5. O aviso-recibo é comprovativo bastante do pagamento, desde que este corresponda à efectiva entrada da verba no JDM
6. Ao sócio pagante é entregue vinheta, devidamente assinada pelo presidente ou tesoureiro, contendo a identificação do ano a que respeita, devendo ser colocada no verso do cartão no espaço próprio para o efeito.

## Artigo 6.º

### Isenções

Estão isentos do pagamento da quotização todos os sócios que simultaneamente sejam atletas inscritos em qualquer modalidade juvenil no JDM.

## Artigo 7.º

### Pagamento facultativo

O pagamento da quotização é facultativo para os atletas inscritos na equipa sénior, assim como para os sócios membros dos órgãos sociais.

## Artigo 8.º



FUNDADO EM  
14 DE NOVEMBRO DE 1963

# JUVENTUDE DESPORTIVA MONCHIQUENSE

Contribuinte n.º 501 653 708

Sede: Rua do Bemparece — Telef. 927 60  
8550 MONCHIQUE

## Quotização em atraso

Não é permitida a acumulação da quotização em atraso por mais de dois anos, sob pena de ser aplicada pena de expulsão, nos termos dos Estatutos e Regulamento Geral Interno.

## Artigo 9.º


### Omissões

As omissões ao presente regulamento são decididas pela Direcção, cabendo recurso para a Assembleia Geral.

## Artigo 10.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em reunião da Assembleia Geral.

<b>APROVAÇÃO</b>	
<b>DIRECÇÃO</b>	<b>CONSELHO FISCAL</b>
Monchique, 01 - F21V - 2010	Monchique, - -
	
<b>ASSEMBLEIA GERAL</b>	
Monchique, - -	